



GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00810032.002303/2024-95

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos Documentos de Formalização de Demanda, Id. 28389633 e 31545987, apresentado pela Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado e Coordenadoria de Atendimento ao Servidor e ao Cidadão-CODACI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Processo SEI nº 00810032.002303/2024-95.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras de responsabilidades do Gabinete Civil do Governo do Estado, descritas no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, visando atender de forma regular e ininterrupta as condições adequadas ao funcionamento das instalações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito na justificativa dos setores solicitantes, a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é imprescindível para o funcionamento das instalações vinculadas a este Gabinete Civil (GAC/RN), situadas no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nas 24 unidades das Centrais do Cidadão distribuídas por vários municípios, tais como: Alexandria, São Miguel, Pau dos Ferros, Caraubas, Apodi, Mossoró, Macau, Alto do Rodrigues, Assú, Caicó, Parelhas, Currais Novos, Lajes, Santa Cruz, João Câmara, São Paulo do Potengi, Ceará-Mirim, São Gonçalo do Amarante, Macaíba, Parnamirim, Patu, São José de Mipibu, Canguaretama, Nova Cruz e Natal.

O fornecimento de energia elétrica está diretamente relacionado à operação ininterrupta das atividades finalísticas dos locais indicados, uma vez que a falta de energia compromete a comunicação, o acesso aos sistemas de informação, à condição adequada de funcionamento do ambiente de trabalho, bem como o atendimento ao público.

Verifica-se, ainda, que a presente contratação é basilar para execução das tarefas relacionadas às atividades deste Órgão enquanto Representante Central do Estado, para garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das atribuições conferidas ao Gabinete Civil através da [Lei Complementar nº 190, de 08 de janeiro de 2001](#) e [Lei Complementar nº 262, de 29 de dezembro de 2003](#).

No Estado do Rio Grande do Norte, observa-se a existência de apenas uma concessionária de energia elétrica, qual seja, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob o número 08.324.196/0001-81. Esta empresa, sediada em Natal/RN, detém a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme formalizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL através do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 08/97, Id. 28687809.

Neste sentido, o embasamento legal para a presente contratação reside no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifica a inviabilidade de competição, especialmente em situações de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

Assim, é possível inferir que a contratação em pauta não apenas resguarda o fornecimento de energia elétrica, mas também promove a observância de princípios jurídicos e administrativos basilares, traduzindo-se em uma escolha fundamentada e legalmente respaldada.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda compreende o total de Contas-Contrato correspondentes às unidades consumidoras de responsabilidade deste Gabinete Civil, sendo 4 (quatro) da dotação orçamentária de Manutenção e Funcionamento do Gabinete Civil do Governador do Estado, 7 (sete) da Manutenção e Melhoramento da Infra-Estrutura do Centro Administrativo e 24 da gestão das Centrais do Cidadão, conforme descrito abaixo:

TABELA 1 - UNIDADES CONSUMIDORAS

SERVIÇO	PROGRAMA DE TRABALHO	LOCAL	CONTA CONTRATO
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL	PRÉDIO DA GOVERNADORIA	286010
		HANGAR 1A	7013058819
		HANGAR 1B	852988789
		NELMA CODEIRO CINTRA	7015584780
	MANUTENÇÃO DA PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	POSTO DA SALGADO FILHO	169164010
		ESCRITÓRIO DO POSTO DA SALGADO FILHO	7014217163
		PÓRTICO SALGADO FILHO	7014217309
		PÓRTICO DA ENTRADA DA RAIMUNDO CHAVES	7014217392
		ESPAÇO CULTURAL JOÃO PAULO SEGUNDO (PAPÓDROMO)	7017462894
		RESTAURANTE	7023580912
		POÇO II (GALPÃO) DA PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO	7025269815
	CENTRAIS DO CIDADÃO	ALEXANDRIA	853989959
		APODI	7014362813
		ASSÚ	851206604
		CAICÓ	7015269833
		CARÚBAS	7014672324
		CEARÁ MIRIM	7016185005
		CURRAIS NOVOS	7015180310
		JOÃO CÂMARA	7014936356
		MACAÍBA	7020287394
		MACAU	7014635542
		NOVA CRUZ	7018885233
		PARELHAS	7013566687
		PARNAMIRIM	1964011
		PAU DOS FERROS	7014831295
		SANTA CRUZ	7015269957
		SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7015442594
		SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	7015915611
		SÃO MIGUEL	7016687752
		SÃO PAULO DO POTENGÍ	7013989316
		SHOPPING ESTAÇÃO MOSSORÓ	7013908260
		ZONA NORTE	7020464482
		ZONA SUL	7019691394
		ZONA OESTE - RODOVIARIA NATAL	7025161739

Considerando que o valor não pode ser fixo devido à influência de fatores internos e externos que estão sujeitos a alterações, tais como consumo de energia em quilowatts (Kws), bandeiras, tributos, e demais composições tarifárias, afim de mensurar o valor demandado, foi realizado um relatório de consumo durante o período de janeiro a dezembro de 2025. Ademais, foi aplicado um percentual de 20% ao valor total geral, como margem para projeção estimada do novo período.

TABELA 2 - VALORES GABINETE CIVIL / PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

MÊS/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL/2024				PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO/2024						RESUMO		
	GAC*	HANGAR 1A	HANGAR 1B	NELMA	ESC. POSTO	POSTO	PÓRTICO SF	PÓRTICO RC	PAPÓDROMO*	GALPÃO PCA**	TOTAL	ACRÉSCIMO DE 20%	VALOR ESTIMADO
JANEIRO	R\$ 14.714,12	R\$ 522,89	R\$ 99,02	R\$ 1.069,56	R\$ 314,92	R\$ 3.010,68	R\$ 776,42	R\$ 3.589,04	R\$ 8.749,57	R\$ 119,59	R\$ 32.965,81	R\$ 6.593,16	R\$ 39.558,97
FEVEREIRO	R\$ 13.708,25	R\$ 482,93	R\$ 98,55	R\$ 771,70	R\$ 305,52	R\$ 3.149,92	R\$ 706,66	R\$ 3.717,60	R\$ 7.559,03	R\$ 119,59	R\$ 30.619,75	R\$ 6.123,95	R\$ 36.743,70
MARÇO	R\$ 15.815,35	R\$ 739,66	R\$ 79,71	R\$ 813,13	R\$ 287,86	R\$ 3.247,66	R\$ 751,81	R\$ 3.630,48	R\$ 8.889,70	R\$ 119,59	R\$ 34.374,95	R\$ 6.874,99	R\$ 41.249,94
ABRIL	R\$ 7.140,54	R\$ 931,49	R\$ 98,56	R\$ 995,64	R\$ 293,75	R\$ 3.408,87	R\$ 801,43	R\$ 4.313,54	R\$ 9.016,66	R\$ 119,59	R\$ 27.120,07	R\$ 5.424,01	R\$ 32.544,08

MAIO	R\$ 7.119,70	R\$ 972,98	R\$ 103,17	R\$ 829,41	R\$ 301,04	R\$ 3.465,40	R\$ 793,21	R\$ 3.954,36	R\$ 10.642,93	R\$ 119,59	R\$ 28.301,79	R\$ 5.660,36	R\$ 33.962,15
JUNHO	R\$ 13.108,79	R\$ 1.035,13	R\$ 106,57	R\$ 493,48	R\$ 320,81	R\$ 3.364,93	R\$ 773,80	R\$ 3.831,77	R\$ 10.022,71	R\$ 119,59	R\$ 33.177,58	R\$ 6.635,52	R\$ 39.813,10
JULHO	R\$ 14.801,59	R\$ 729,10	R\$ 106,62	R\$ 345,37	R\$ 285,65	R\$ 2.994,73	R\$ 747,05	R\$ 3.388,19	R\$ 9.167,20	R\$ 106,75	R\$ 32.672,25	R\$ 6.534,45	R\$ 39.206,70
AGOSTO	R\$ 15.570,59	R\$ 980,35	R\$ 107,76	R\$ 379,16	R\$ 496,47	R\$ 2.887,09	R\$ 666,23	R\$ 3.376,12	R\$ 9.879,79	R\$ 107,93	R\$ 34.451,49	R\$ 6.890,30	R\$ 41.341,79
SETEMBRO	R\$ 14.517,38	R\$ 767,48	R\$ 107,77	R\$ 485,64	R\$ 581,01	R\$ 3.200,07	R\$ 554,70	R\$ 3.891,82	R\$ 10.343,52	R\$ 110,67	R\$ 34.560,06	R\$ 6.912,01	R\$ 41.472,07
OUTUBRO	R\$ 17.723,24	R\$ 745,95	R\$ 113,90	R\$ 534,81	R\$ 635,11	R\$ 3.102,38	R\$ 621,38	R\$ 4.310,35	R\$ 11.756,77	R\$ 159,09	R\$ 39.702,98	R\$ 7.940,60	R\$ 47.643,58
NOVEMBRO	R\$ 16.429,61	R\$ 1.042,49	R\$ 116,17	R\$ 644,71	R\$ 472,89	R\$ 3.469,67	R\$ 661,89	R\$ 4.773,10	R\$ 10.233,00	R\$ 113,50	R\$ 37.957,03	R\$ 7.591,41	R\$ 45.548,44
DEZEMBRO	R\$ 16.429,61	R\$ 969,37	R\$ 107,92	R\$ 637,79	R\$ 557,80	R\$ 3.327,00	R\$ 641,43	R\$ 4.705,06	R\$ 10.233,00	R\$ 113,50	R\$ 37.722,48	R\$ 7.544,50	R\$ 45.266,98
TOTAL	R\$ 167.078,77	R\$ 9.919,82	R\$ 1.245,72	R\$ 8.000,40	R\$ 4.852,83	R\$ 38.628,40	R\$ 8.496,01	R\$ 47.481,43	R\$ 116.493,88	R\$ 1.428,98	R\$ 403.626,24	R\$ 80.725,25	R\$ 484.351,49

* As faturas dos meses de novembro e dezembro das Unidades Consumidoras GAC e Papódromo não foram enviadas até a presente data, motivo pelo qual procedemos com a repetição dos valores do último mês recebido.

** A Unidade Consumidora Galpão PCA passou a integrar às contas da Prefeitura do Centro Administrativo somente em junho de 2024, motivo pelo qual procedemos com a repetição dos valores do primeiro mês recebido, nos meses de janeiro a maio.

TABELA 3 - VALORES ESTIMADOS CODACI

CENTRAL DE ATENDIMENTO	PERÍODO												RESUMO		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	ACRÉSCIMO DE 20%	VALOR ESTIMADO
ALEXANDRIA	R\$ 2.992,05	R\$ 2.556,68	R\$ 1.344,63	R\$ 3.273,22	R\$ 2.476,94	R\$ 2.368,45	R\$ 2.145,71	R\$ 2.507,64	R\$ 2.778,23	R\$ 2.935,86	R\$ 2.811,68	R\$ 2.921,56	R\$ 31.112,65	R\$ 6.222,53	R\$ 37.335,18
APODI	R\$ 148,98	R\$ 134,27	R\$ 135,05	R\$ 147,34	R\$ 1.052,49	R\$ 7.764,51	R\$ 8.335,60	R\$ 7.914,59	R\$ 8.557,94	R\$ 8.681,40	R\$ 8.522,32	R\$ 8.604,89	R\$ 59.999,38	R\$ 11.999,88	R\$ 71.999,26
ASSU	R\$ 10.242,52	R\$ 11.558,73	R\$ 9.341,86	R\$ 9.125,35	R\$ 10.419,43	R\$ 10.657,12	R\$ 9.195,62	R\$ 9.223,77	R\$ 10.090,89	R\$ 11.904,49	R\$ 17.388,61	R\$ 13.237,54	R\$ 132.385,93	R\$ 26.477,19	R\$ 158.863,12
CAICO	R\$ 10.654,90	R\$ 12.681,59	R\$ 11.874,40	R\$ 11.069,88	R\$ 10.945,68	R\$ 14.621,67	R\$ 16.233,07	R\$ 12.778,31	R\$ 9.230,06	R\$ 10.537,76	R\$ 17.770,79	R\$ 13.591,87	R\$ 151.989,98	R\$ 30.398,00	R\$ 182.387,98
CARAUBAS	R\$ 142,38	R\$ 150,87	R\$ 114,73	R\$ 108,17	R\$ 111,71	R\$ 111,98	R\$ 114,57	R\$ 111,36	R\$ 110,81	R\$ 121,76	R\$ 186,95	R\$ 126,35	R\$ 1.511,64	R\$ 302,33	R\$ 1.813,97
CEARA MIRIM	R\$ 5.534,00	R\$ 6.188,07	R\$ 6.263,18	R\$ 7.059,15	R\$ 7.954,65	R\$ 7.745,10	R\$ 6.359,92	R\$ 7.325,11	R\$ 7.059,14	R\$ 7.034,80	R\$ 10.576,18	R\$ 8.192,15	R\$ 87.291,45	R\$ 17.458,29	R\$ 104.749,74
CURRAIS NOVS	R\$ 4.738,77	R\$ 4.994,57	R\$ 11.441,06	R\$ 10.397,86	R\$ 12.092,97	R\$ 12.375,69	R\$ 11.888,51	R\$ 12.648,20	R\$ 12.742,74	R\$ 13.466,91	R\$ 17.151,33	R\$ 14.948,68	R\$ 138.887,29	R\$ 27.777,46	R\$ 166.664,75
JOÃO CÂMARA	R\$ 163,76	R\$ 160,57	R\$ 179,21	R\$ 202,87	R\$ 103,94	R\$ 104,26	R\$ 2.096,82	R\$ 6.674,13	R\$ 6.845,51	R\$ 5.468,29	R\$ 6.828,13	R\$ 6.759,74	R\$ 35.587,23	R\$ 7.117,45	R\$ 42.704,68
JUCURUTU*	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 2.883,50	R\$ 34.602,00	R\$ 6.920,40	R\$ 41.522,40
MACAÍBA	R\$ 196,83	R\$ 235,07	R\$ 254,59	R\$ 238,39	R\$ 2.022,86	R\$ 6.950,48	R\$ 6.880,85	R\$ 6.526,79	R\$ 6.952,96	R\$ 7.669,02	R\$ 9.331,42	R\$ 9.211,24	R\$ 56.470,50	R\$ 11.294,10	R\$ 67.764,60
MACAU	R\$ 3.212,82	R\$ 3.301,63	R\$ 3.333,18	R\$ 3.327,69	R\$ 3.505,98	R\$ 3.614,87	R\$ 3.509,00	R\$ 5.921,57	R\$ 5.887,77	R\$ 5.907,69	R\$ 7.676,68	R\$ 5.935,84	R\$ 55.134,72	R\$ 11.026,94	R\$ 66.161,66
NOVA CRUZ	R\$ 204,97	R\$ 235,35	R\$ 243,20	R\$ 219,71	R\$ 258,10	R\$ 271,68	R\$ 436,04	R\$ 239,42	R\$ 306,11	R\$ 356,69	R\$ 361,02	R\$ 272,13	R\$ 3.404,42	R\$ 680,88	R\$ 4.085,30
PARNAMIRIM	R\$ 9.009,40	R\$ 9.657,57	R\$ 9.828,77	R\$ 10.940,81	R\$ 10.805,61	R\$ 10.876,25	R\$ 9.531,69	R\$ 9.530,81	R\$ 8.582,07	R\$ 10.176,71	R\$ 15.127,67	R\$ 11.762,59	R\$ 125.829,95	R\$ 25.165,99	R\$ 150.995,94
PARELHAS	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 2.723,50	R\$ 32.682,00	R\$ 6.536,40	R\$ 39.218,40
PAU DOS FERROS	R\$ 11.380,53	R\$ 6.833,03	R\$ 9.344,34	R\$ 7.806,63	R\$ 8.098,77	R\$ 9.190,19	R\$ 8.141,61	R\$ 12.446,48	R\$ 10.488,44	R\$ 7.297,18	R\$ 15.583,11	R\$ 13.604,69	R\$ 120.215,00	R\$ 24.043,00	R\$ 144.258,00
SANTA CRUZ	R\$ 2.044,21	R\$ 2.075,16	R\$ 2.063,77	R\$ 2.064,68	R\$ 2.120,38	R\$ 2.206,81	R\$ 2.183,25	R\$ 2.855,00	R\$ 3.228,00	R\$ 3.213,59	R\$ 4.190,33	R\$ 3.213,54	R\$ 31.458,72	R\$ 6.291,74	R\$ 37.750,46
SÃO G DO AMARANTE	R\$ 16.269,51	R\$ 16.261,68	R\$ 16.465,32	R\$ 16.464,02	R\$ 16.895,46	R\$ 17.017,68	R\$ 17.079,61	R\$ 15.994,40	R\$ 17.239,15	R\$ 18.393,97	R\$ 18.148,69	R\$ 18.852,77	R\$ 205.082,26	R\$ 41.016,45	R\$ 246.098,71
SÃO JOSE DE MIPIBU	R\$ 152,69	R\$ 149,02	R\$ 137,86	R\$ 136,45	R\$ 125,35	R\$ 136,12	R\$ 150,64	R\$ 140,36	R\$ 135,02	R\$ 138,28	R\$ 205,50	R\$ 145,14	R\$ 1.752,43	R\$ 350,49	R\$ 2.102,92
SÃO MIGUEL	R\$ 149,71	R\$ 135,63	R\$ 133,89	R\$ 143,46	R\$ 145,32	R\$ 139,24	R\$ 140,33	R\$ 141,06	R\$ 148,23	R\$ 134,72	R\$ 166,43	R\$ 129,54	R\$ 1.707,56	R\$ 341,51	R\$ 2.049,07
SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 137,39	R\$ 142,49	R\$ 137,61	R\$ 124,55	R\$ 2.257,91	R\$ 2.755,40	R\$ 1.840,50	R\$ 1.044,87	R\$ 1.332,23	R\$ 1.351,13	R\$ 1.499,15	R\$ 1.447,40	R\$ 14.070,63	R\$ 2.814,13	R\$ 16.884,76
SHOPPING EST. MOSSORÓ	R\$ 1.454,87	R\$ 1.510,41	R\$ 1.513,02	R\$ 1.632,03	R\$ 1.875,23	R\$ 1.774,41	R\$ 1.701,04	R\$ 1.800,79	R\$ 1.808,11	R\$ 1.636,07	R\$ 2.402,33	R\$ 1.795,71	R\$ 20.904,02	R\$ 4.180,80	R\$ 25.084,82
ZONA OESTE — ROD. NATAL*	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 9.015,50	R\$ 108.186,00	R\$ 21.637,20	R\$ 129.823,20
ZONA NORTE — NATAL	R\$ 8.515,74	R\$ 10.524,34	R\$ 9.533,53	R\$ 11.103,59	R\$ 12.555,29	R\$ 12.520,97	R\$ 9.732,67	R\$ 11.590,20	R\$ 9.812,50	R\$ 11.496,40	R\$ 16.184,62	R\$ 13.672,39	R\$ 137.242,24	R\$ 27.448,45	R\$ 164.690,69
ZONA SUL — CAPIM MACIO	R\$ 2.674,88	R\$ 2.776,00	R\$ 2.724,89	R\$ 2.710,86	R\$ 2.811,51	R\$ 2.911,35	R\$ 2.813,09	R\$ 5.009,19	R\$ 5.179,64	R\$ 5.340,27	R\$ 6.713,45	R\$ 5.466,63	R\$ 47.131,76	R\$ 9.426,35	R\$ 56.558,11
TOTAIS	R\$ 104.643,41	R\$ 106.885,23	R\$ 111.030,59	R\$ 112.919,21	R\$ 123.258,08	R\$ 140.736,73	R\$ 135.132,64	R\$ 147.046,55	R\$ 143.138,05	R\$ 147.885,49	R\$ 193.448,89	R\$ 168.514,89	R\$ 1.634.639,76	R\$ 326.927,95	R\$ 1.961.567,71

*Valores estimados a partir do porte de cada central, tendo em vista que tais centrais ainda serão inauguradas em 2025.

TABELA 4 - RESUMO TOTAL DOS VALORES NO PERÍODO DE 12 MESES

LOCAL	TOTAL	ACRÉSCIMO DE 20%	VALOR ESTIMADO
GAC E PCA	R\$ 403.626,24	R\$ 80.725,25	R\$ 484.351,49
CODACI	R\$ 1.634.639,76	R\$ 326.927,95	R\$ 1.961.567,71
TOTAL GERAL	R\$ 2.038.266,00	R\$ 407.653,20	R\$ 2.445.919,20

Resalte-se, ainda, que a contratação pretendida não possui exigências ou especialidades complexas por se tratar de objeto comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento de energia elétrica deverá ser disponibilizado aos edifícios vinculados ao Gabinete Civil do Governo do Estado situados no território do Estado do Rio Grande do Norte, conforme listados a seguir:

GABINETE CIVIL E PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

INSTALAÇÃO	LOCAL
PRÉDIO DA GOVERNADORIA	CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, PRÓXIMO À AV. SEN. SALGADO FILHO
POSTO DA SALGADO FILHO	
ESCRITÓRIO DO POSTO DA SALGADO FILHO	
PÓRTICO SALGADO FILHO	
RESTAURANTE	
PÓRTICO DA ENTRADA DA RAIMUNDO CHAVES	CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, PRÓXIMO À AV. RAIMUNDO CHAVES
ESPAÇO CULTURAL JOÃO PAULO SEGUNDO (PAPÓDROMO)	
POÇO II (GALPÃO) C.ADM - AV. SENADOR SALGADO FILHO 11	
HANGAR 1A	AV. AEROPORTO AUGUSTO SEVERO - EMAÚS - PARNAMIRIM/RN
HANGAR 1B	
Nelma Cintra (Prédio Locado para a segurança da Governadora)	INFORMAÇÃO RESTRITA A SER INDICADA À EMPRESA CONTRATADA

CENTRAIS DO CIDADÃO	
INSTALAÇÃO DA CENTRAL	LOCAL
ALEXANDRIA	RUA DOM JOSÉ TOMAZ, 347 — CENTRO DE ALEXANDRIA RN CEP — 59965000
APODI	RUA DEPUTADO DALTON CUNHA nº 41 — BAIRRO PORTAL DA CHAPADA APODI/RN CEP — 59700000
ASSÚ	AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, 06 — CONJUNTO JANDUÍS II — ASSU RN CEP — 59650000
CAICÓ	RUA MARIA NEVES DANTAS, 35, BAIRRO MAINARD CIDADE JUDICIÁRIA — CENTRO-CAICO CEP 59300000
CARAÚBAS	RUA AGACIO LAURENTINO MEDEIROS, 13 — CENTRO DE CARAÚBAS/RN CEP — 59780000
CEARÁ MIRIM	RUA ITANAGRE, 81 — CENTRO DE CEARÁ MIRIM/RN CEP — 59570000
CURRAIS NOVOS	RUA TOMAZ DO Ó Nº 999 BAIRRO JK — CURRAIS NOVOS/RN CEP — 59380000
JOÃO CÂMARA	RUA PEDRO TORQUATO, Nº 777 BAIRRO CENTRO JOÃO CÂMARA/RN CEP — 59550000
JUCURUTU	RUA JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, S/N, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP 59330000
MACAÍBA	RUA PAU BRASIL, 33 — BAIRRO MONTE LÍBANO MACAÍBA RN CEP — 59280000
MACAU	RUA PADRE JOÃO CLEMENTE Nº 14 — CENTRO DE MACAU/RN CEP — 59500000
NOVA CRUZ	RUA SEBASTIÃO MENEZES Nº 245 — CENTRO DE NOVA CRUZ/RN CEP — 59215000
PARNAMIRIM	AV. TENENTE MEDEIROS S/N — CENTRO PARNAMIRIM RN CEP — 59140020
PARELHAS	RUA ISIDORO GOMES MEIRA, 45, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP 59360000
PAU DOS FERROS	RUA CARLOTO FERNANDES TÁVORA, 877 — BAIRRO SÃO BENEDITO PAU DOS FERROS/RN CEP 59900000
SANTA CRUZ	RUA SÃO FÉLIX, 198 — CONJUNTO CÔNEGO MONTE CENTRO DE SANTA CRUZ/RN CEP — 59200000
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	AV. FRANCISCO DUARTE DE CARVALHO, 600 — BAIRRO JARDINS S G AMARANTE/RN CEP — 59293750
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	AVENIDA MOIZANIEL DE CARVALHO, 375 — CENTRO DE SÃO J DE MIPIBÚ CEP — 59162000
SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ AUGUSTO PESSOA Nº 234 — CENTRO DE SÃO MIGUEL/RN CEP — 59920000
SÃO PAULO DO POTENGI	RUA BERNARDO PIMENTEL, 888 — BAIRRO ASSUNÇÃO S P DO POTENGI CEP — 59460000
SHOPPING ESTAÇÃO MOSSORÓ	AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 4089 — CENTRO MOSSORÓ/RN — SHOPPING ESTAÇÃO CEP — 59600195
ZONA NORTE	RUA JOÃO MEDEIROS FILHO Nº 896 BAIRRO POTENGI NATAL/RN CEP — 59108550
ZONA SUL	RUA GOVERNADOR JOSÉ VARELA Nº 2900 — BAIRRO DE CAPIM MACIO — NATAL/RN CEP — 59078300
ZONA OESTE - RODOVIARIA NATAL	AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 1237 - BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA - TERMINAL RODOVIÁRIO DE NATAL/RN

6. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi solicitada pela Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado, através da servidora Lúcia Bernadeth de Souza Vilela Cid, matrícula nº 28.956-6, bem como pela CODACI, através da servidora Miranilma Santiago dos Santos, matrícula nº 155.101-9, ambas designadas através da Portaria nº 600, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15761, que designa, no âmbito deste Gabinete Civil, os Agentes de Contratação, o Setor de Planejamento da Contratação e a Equipe de Apoio.

7. CONTATO

E-MAIL	TELEFONE	RESPONSÁVEL
unad@gac.rn.gov.br	(84) 3232.1778	Lúcia Bernadeth de Souza Vilela Cid
codaci@gac.rn.gov.br	(84) 3232-5245	Miranilma Santiago dos Santos

8. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Com base no diagnóstico da situação atual, observa-se que os serviços relativos ao Gabinete Civil e Prefeitura do Centro Administrativo eram prestados através do Contrato nº 58/2023, celebrado junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, constante no processo 00810032.001116/2023-11. Quanto à Coordenadoria de Atendimento ao Servidor e ao Cidadão, são prestados através do Contrato nº 32/2021, constante no processo nº 00110060.0002582021-32; ambos fundamentados através da Lei nº 8.666/1991.

Compulsando os demais documentos nos referidos processos, constata-se que a empresa vem atendendo a contento e de forma criteriosa os fins a que se propõe, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, conforme relatórios do contrato anexados aos pagamentos mensais.

No entanto, conforme o Art.5 da Portaria Seges/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, "os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021". Embora não se aplique ao Executivo Estadual, a celebração do Contrato nos termos da legislação vigente notadamente se configura uma medida de adequação à nova legislação e as vantagens que ela pode oferecer em termos de eficiência, simplificação e modernização dos processos licitatórios e contratuais.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste ETP, no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de sujeitar-se a penalidades administrativas;
- Os requisitos desta contratação são instituídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa n.º 1000, de 7 de dezembro de 2021, na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.
- A natureza do objeto, dadas suas características, enquadra-se como serviço contínuo, decorrente da necessidade prolongada do fornecimento de energia elétrica, conforme Inciso XV do art. 6 da Lei 14.133/2021;
- O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei.
- A presente contratação será realizada sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação;
- O contrato de seguirá o modelo elaborado pela Empresa fornecedora e conterá os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes.
- O serviços devem ocorrer necessariamente de forma contínua, possibilitando o correto funcionamento de todas as atividades desenvolvidas pelos servidores do Governo do Estado, em todas as unidades administrativas a ele ligadas.
- A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e manutenção em ocorrências de falta de energia elétrica ou anomalias no fornecimento, tais como queda de fase, oscilações, entre outras, bem como disponibilizar canais de atendimento.
- A presente contratação será formalizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, todas as obrigações, penalidades e demais regras, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- A empresa contratada deverá apresentar, para comprovação da habilitação, os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, a ser especificado no Termo de Referência, mantendo-as durante a vigência contratual;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Dos requisitos profissionais:

- A empresa deverá alocar profissionais habilitados para o desempenho dos serviços, atuando dentro das classificações ocupacionais necessárias;
- A contratada deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

Das práticas e critérios de sustentabilidade:

A contratada deverá:

- Atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como aos critérios pertinentes à presente contratação;
- Atender às normativas da ISO14001, bem como às demais recomendações dispostas no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), para plena adequação do estabelecimento à legislação vigente;
- Possuir políticas ambientais, alinhadas aos objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esse objeto não há contratações correlatas específicas que sejam dependentes deste processo.

11. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

A natureza do fornecimento de energia elétrica é monopolística, regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), o que restringe a possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores. Neste sentido, não se vislumbra margem de maleabilidade no que se refere ao presente item deste Estudo Preliminar, uma vez que não há no mercado outra alternativa possível para a solução, não cabendo, portanto, ampla pesquisa de mercado pela ausência de competição inerente ao objeto desta contratação.

A COSERN, por sua vez, é a Empresa que opera os serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, fundamentado nas diretrizes gerais do setor, decorrentes da Resolução Normativa n.º 1000/2021-ANEEL e através da Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 08/97, Id. 28687809.

Percebe-se, logo, que resta verificada a informação constante no Documento de Formalização de Demanda, Id. 28389633, quanto à exclusividade do serviço em questão no

qual as Unidades consumidoras estão vinculadas.

Neste sentido, constata-se como alternativa viável a contratação de empresa especializada na realização dos serviços, conforme ocorre atualmente, através de inexigibilidade de licitação.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o descrito no Item 11, verifica-se que a solução consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento em caráter contínuo e permanente de energia elétrica em rede 110v e 220v para as Unidades Consumidoras vinculadas ao Gabinete Civil.

À vista do disposto, e, por derivar de obrigação legalmente constituída, afigura-se que não há viabilidade de competição, configurando a inexigibilidade de licitação, no qual a empresa contratada deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pelo gestor e fiscal do Contrato.

A Contratada efetuará as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência, expresso em quilowatt/hora, apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Preteende-se, com a presente contratação, garantir a continuidade e ininterrupção das atividades do Gabinete Civil e das Centrais do Cidadão, assegurando que todas as ações governamentais sejam executadas e que a sociedade possa usufruir de vários serviços públicos, de forma integrada e num único espaço, físico ou virtual, sem qualquer interrupção decorrente da falta de energia elétrica.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que se trata de serviço público prestado através de concessionárias que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário, a presente contratação não necessita de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando tão somente pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relogios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Dentre as ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, estão a celeridade processual, para que as atividades dos locais não sejam prejudicadas em virtude da transição contratual.

Ademais, por sua natureza, a pretensa contratação independe de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, visto já haver servidores com a qualificação necessária para os trâmites necessários.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, visto que não haverá fornecimento direto de materiais, tecnologias e matérias-primas, o que pressupõe que não haverá descarte de nenhum material específico em função dos serviços prestados.

Contudo, a empresa a ser contratada deverá atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa, tais como:

- 1. Respeito às leis ambientais;
- 2. Adoção práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- 3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- 4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- 5. Descarte adequado de resíduos;

Além disso, a empresa contratada deverá observar os demais requisitos fundamentais de sustentabilidade constantes no Item 9 do presente ETP, bem como do Termo de Referência, com o intuito de mitigar quaisquer impactos decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios.

16. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão de início da prestação dos serviços mediante o contrato proveniente deste processo deverá ocorrer até março de 2025, considerando os prazos necessários para instrução processual, e a necessidade da celebração de um novo contrato figurar como a alternativa mais adequada.

17. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da contratação, qual seja o fornecimento de energia elétrica, não se aplica o parcelamento da solução, pela sua natureza de continuidade e essencialidade.

18. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para fazer face a presente despesa é de R\$ 12.229.596,00 (doze milhões, duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais) para o período de 60 (sessenta) meses, conforme distribuição abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO ANUAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	VALOR TOTAL POR PROGRAMA
MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL	R\$ 223.493,65	R\$ 186.244,71	R\$ 223.493,65	R\$ 223.493,65	R\$ 223.493,65	R\$ 223.493,65	R\$ 37.248,94	R\$ 1.117.468,25
MANUTENÇÃO DA PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 260.857,84	R\$ 217.381,53	R\$ 260.857,84	R\$ 260.857,84	R\$ 260.857,84	R\$ 260.857,84	R\$ 43.476,31	R\$ 1.304.289,20
CODACI (CENTRAIS DO CIDADÃO)	R\$ 1.961.567,71	R\$ 1.634.639,76	R\$ 1.961.567,71	R\$ 1.961.567,71	R\$ 1.961.567,71	R\$ 1.961.567,71	R\$ 326.927,95	R\$ 9.807.838,55
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 60 (SESENTA) MESES								R\$ 12.229.596,00

No estudo realizado para referido objeto, foi observado que podem conter variantes na composições dos preços aferidos pela empresa exclusiva, tais como consumo de energia em quilowatts (Kws), bandeiras, tributos, e demais composições tarifárias, exposta seu portal na internet e acessível por meio do seguinte link <https://www.neoenergia.com/web/rn/composicao-tarifaria>. Por este motivo, o custo estimado considerou o relatório de consumo do último exercício e aplicou um percentual de 20% ao valor total geral.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE CIVIL

Unidade Orçamentária	11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100.205201 - Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Subelemento	43 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 - Recursos Ordinários

PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Unidade Orçamentária	11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100-294201 - Manutenção e Melhoria da Infra-Estrutura do Centro Administrativo
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Subelemento	43 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 - Recursos Ordinários

CODACI - CENTRAIS DO CIDADÃO

Unidade Orçamentária	11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0102.406301- Gestão das Centrais do Cidadão
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Subelemento	43 - Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 - Recursos Ordinários

20. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme é sabido, a Nova lei de Contratações, nº 14.133, entrou em vigor no dia 01 de abril de 2021, no entanto, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorrogou a validade da antiga Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de 2 (dois) anos para os gestores públicos se adaptarem às novas regras.

Neste período, a Administração poderia optar por seguir a 14.133/2021 ou a 8.666, mas não poderia haver combinação de normas, logo, no ano de 2022 este Órgão optou pela utilização da antiga legislação.

Observa-se que mencionado dispositivo legal é uma norma de eficácia limitada, porquanto necessita de um regulamento para disciplinar a elaboração do Plano de Contratações Anuais. Em âmbito estadual, a regulamentação da Lei 14.133/21 e as disposições referentes sobre a obrigatoriedade do Plano de Contratações Anuais somente veio por meio do Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de Março de 2023.

Neste diapasão, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração, publicou Portaria nº 1046/2023 - GS/SEAD (ID 20309843), tornando facultativa a elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anuais do Estado (PCAE) ainda no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

Desta forma, diante da impossibilidade fática do cumprimento do referido requisito, a contratação não prevista no PCA de 2025 encontra-se devidamente justificada no Id. 31578577.

21.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de Planejamento da Contratação-SEPLAC, instituída pela Portaria nº 600, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.761, em 26 de setembro de 2024, certifica que é responsável pela elaboração do presente documento, e declara viável esta contratação nos termos acima dispostos.

22.

RESPONSÁVEIS

Vicente Galvão de Carvalho Júnior

Matrícula nº 096.817-0

Brenna Ericka Xavier de Macedo

Matrícula nº 219.667-0

Lúcia Bernadeth de Souza Vilela Cid

Matrícula nº 28.956-6

Miranilma Santiago dos Santos

Matrícula nº 155.101-9



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA BERNADETH DE SOUZA VILELA CID, Assessora**, em 27/01/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNA ERICKA XAVIER DE MACEDO, Chefe de Grupo Auxiliar**, em 27/01/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS, Gerente**, em 27/01/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE GALVAO DE CARVALHO JUNIOR, Agente Governamental**, em 27/01/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31553876** e o código CRC **3F9DDF2B**.

Referência: Processo nº 00810032.002303/2024-95

SEI nº 31553876